

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

DATA: 04/04/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 606/2025

APROVADO EM 06/11/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares.

RELATORA: DÉBORA VILAS BOAS TALGA WEILLER

EMENTA: Cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2025. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, de interesse da Escola Municipal do Campo João Pessoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada à Rua Principal, s/n, município de Ivaiporã, pelo qual solicitou à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares, a partir de 01/01/2025.

A instituição de ensino é mantida pelo Município de Ivaiporã e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial n.º 574, de 23/02/2017, vigente até 06/12/2026.

A Educação Infantil obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 4578, de 14/07/2023, vigente até 31/12/2028.

O Ensino Fundamental – Anos Iniciais obteve a renovação da autorização pela Resolução Secretarial n.º 1193, de 21/03/2022, vigente até 31/12/2026.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Inclusiva - Dein/Deduc/Seed, pelo Parecer n.º 558/2025 manifesta-se favorável à cessação definitiva da instituição de ensino.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

A Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/DPGE/Seed, informou que os Relatórios Finais foram analisados, validados e encontram-se arquivados na Coordenação de Documentação Escolar e no Sistema SERE/WEB/CELEPAR.

A documentação dos estudantes está em conformidade e encontra-se arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed declarou-se favorável à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da instituição de ensino que oferta a educação do campo.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de cessação definitiva e simultânea das atividades escolares da Escola Municipal do Campo João Pessoa - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ivaiporã que oferta a educação do campo.

A matéria está regulamentada nos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da cessação das atividades.

Em virtude da aprovação da Lei Federal n.º 12.960/2014, este Conselho exarou o Parecer Normativo n.º 01, de 14/09/2018, que tratou da ratificação das normas gerais exaradas pelo CEE/PR para a oferta de educação do campo e normas complementares para a cessação de escolas do campo.

A Lei Federal n.º 9394/1996 dispõe no seu artigo 28:

Na oferta de educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente:

Parágrafo único. O fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas **será precedido de manifestação do órgão normativo do respectivo sistema de ensino**, que considerará a justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e **a manifestação da comunidade escolar.** (grifos nossos)

A Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, dispõe sobre as normas de regulação, supervisão e avaliação da educação básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelo Poder Público. Por meio dos Arts. 78, 79 e 80, do Capítulo IV, estabeleceu regras gerais sobre a cessação das atividades escolares.

Cabe destacar o que prevê a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, no art. 80:

§ 1º O expediente referido no caput deve ser protocolado com antecedência mínima de cento e oitenta dias da data da cessação pretendida.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

Conforme disposto, nos §§ 1º e 4º do art. 80 da Del. 03/2013 - CEE/PR, para todas as formas de cessação de escola/curso/turma do campo, indígena, quilombola e de ilhas, o pedido deverá ser precedido de manifestação do Conselho Estadual de Educação.

Atendendo ao estabelecido no Parecer Normativo CEE/PR n.º 01, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo, a mantenedora prestou as seguintes informações:

JUSTIFICATIVA

O presente documento tem a finalidade de informar que a Secretaria Municipal de Educação e sua mantenedora, Prefeitura do Município de Ivaiporã, solicita a **Cessação Definitiva e Simultânea** das atividades escolares da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada à Rua Principal, SN, Santa Luzia, devido ao interesse da administração municipal em encerrar as atividades escolares desta instituição, uma vez que nos últimos anos foi detectado que a quantidade de estudantes matriculados tem diminuído. Também considerando o fato de que a instituição por conta da quantidade de estudantes não realiza a avaliação do SAEB, que demonstra o índice de desenvolvimento da educação básica, além de que é importante oportunizar aos estudantes a alternativa de estudarem em uma instituição de maior porte.

Destaca-se também de suma importância a socialização dos estudantes, bem como uma aprendizagem mais significativa com oportunidades de frequentar uma sala com crianças da mesma idade e série com uma professora que ensine o mesmo conteúdo para todos, mesmo de forma diversificada, pois deve-se considerar a heterogeneidade de estudantes na sala.

Neste ano de 2025, os estudantes da comunidade foram inseridos na Escola Municipal Bento Viana e Escola Municipal do Campo Jacutinga. O município continua ofertando o transporte escolar, visto que estes estudantes já utilizavam e não houve alterações em seus pontos de embarque e/ou desembarque.

Ivaiporã, data eletrônica

Assinatura eletrônica
Patrícia de Souza Silva
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 002 DE 02/01/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOÃO PESSOA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Rua Principal, SN – Bairro: Santa Luzia – Ivaiporã – PR
CEP: 86870-000 Fone: (43) 999871563

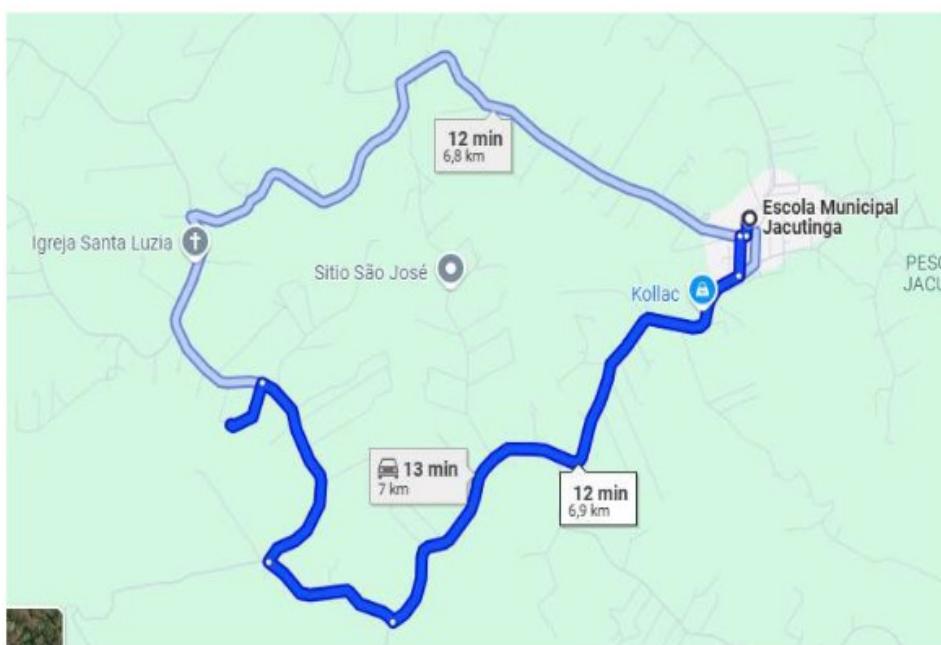
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de **Cessação Definitiva e Simultânea** das atividades escolares da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada em Ivaiporã – PR, mantida pela Prefeitura do Município de Ivaiporã – PR e jurisdicionada ao Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, a partir de 01/01/2025, que a Documentação dos alunos está conforme os Preceitos Legais e ficará arquivada no Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Ivaiporã.

Ivaiporã, data eletrônica

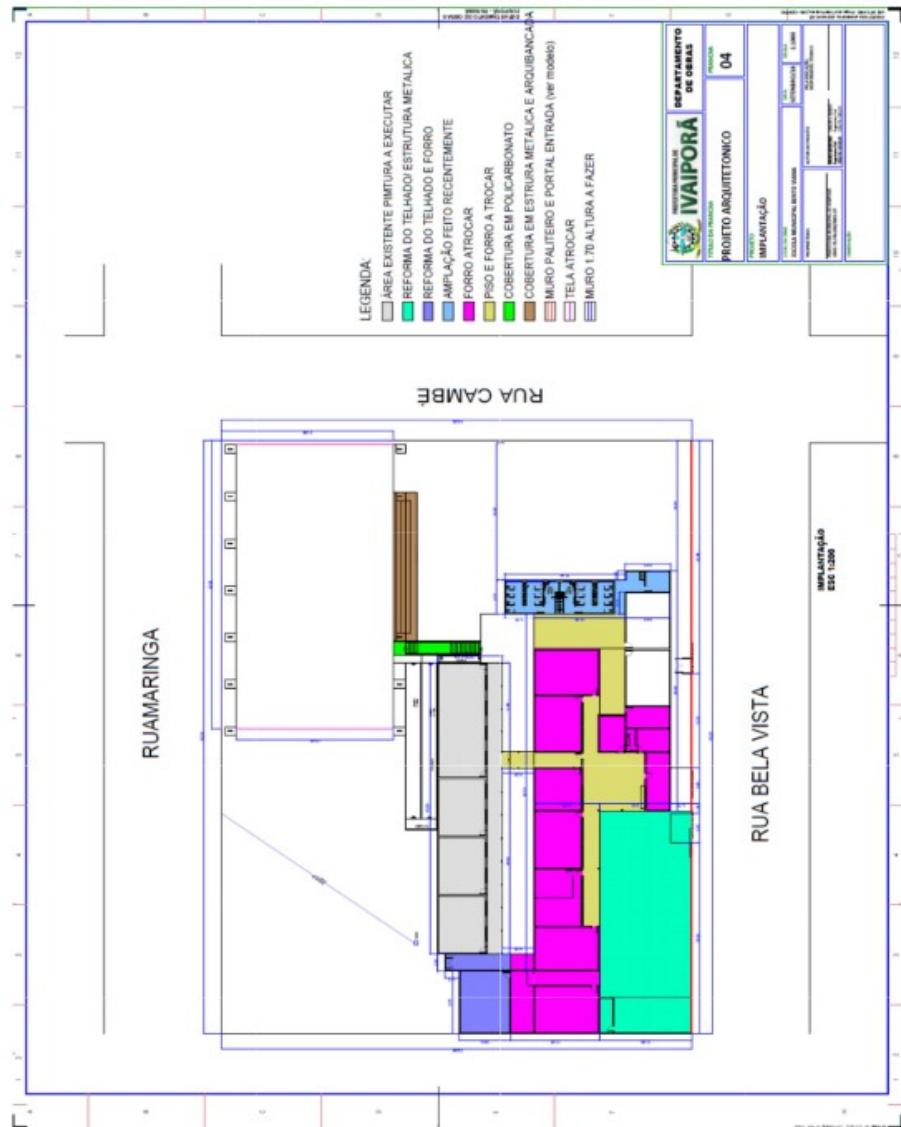
Assinatura eletrônica
Patrícia de Souza Silva
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 002 DE 02/01/2025

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1



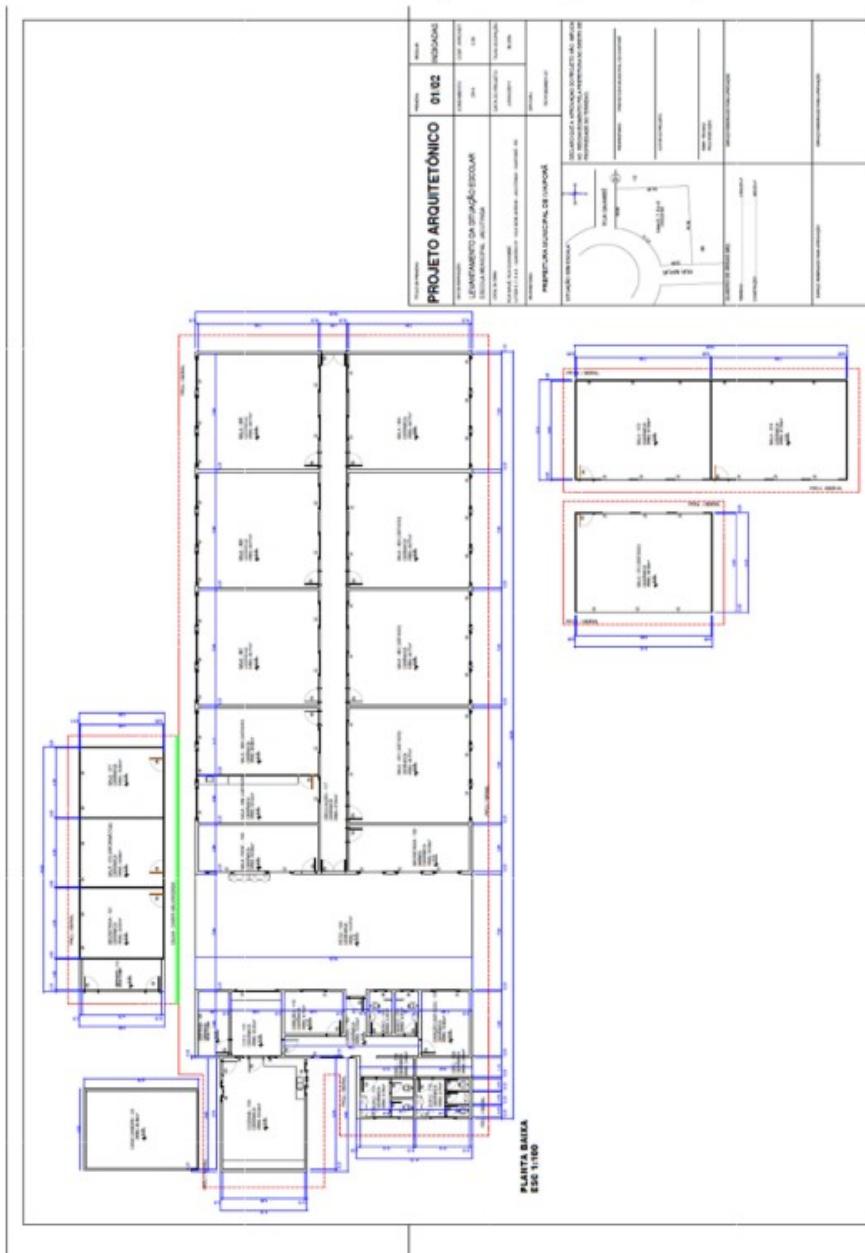
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

Planta Baixa Escola Municipal Bento Viana



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

Planta Baixa Escola Municipal do Campo Jacutinga



E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

Constam às fls. 26 a 29, mov 13, manifestação da Secretaria Municipal de Educação sobre a criação da instituição de ensino:

A Escola Municipal do Campo João Pessoa, localizada no bairro Santa Luzia, zona rural do município de Ivaiporã-PR. Foi fundada em 1962, na gestão do 1º Prefeito

[]

por solicitação da comunidade devido à necessidade de dar condições de escolarização de seus filhos. Na época a escola atendia um número muito grande de estudantes, em uma sala multisseriada porque só havia uma única professora.

Devido a esse número grande de estudantes, em 1966, foi construída mais uma sala, contratado mais um professor e assim passou a ser salas seriadas. Entre os anos de 1983 à 1988, houve a redução do número de estudantes devido ao êxodo rural, uma época muito difícil para a agricultura.

Com a implantação na comunidade da Vila Rural, em 1998, houve o aumento do número de estudantes atendidos.

Em 2003, a Escola Municipal do Campo João Pessoa foi construída de alvenaria em outro terreno, que passou a atender outras comunidades. No entanto, ao analisar o número de estudantes atendidos nos últimos dez anos (conforme dados em anexo), pode-se perceber a redução no número de matrículas.

Mesmo a Equipe Gestora junto a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação buscarem ações imediatas a fim de aumentar o número de matrículas através de divulgações em redes sociais, panfletagem e busca ativa na comunidade, não houve demanda suficiente devido ao êxodo rural.

Vale ressaltar que, os estudantes residem na Vila Rural Ivainópolis, Água da Prata, Estrada Santa Luzia e Comunidade São Pedro e foram direcionados para a Escola Municipal Bento Viana, localizada à Rua Bela Vista, SN, Vila Nova Porã, que fica a 7,2 km de distância ou para a Escola Municipal do Campo Jacutinga, localizada à Rua Mauá, 25, no distrito de Jacutinga, que fica a 7 km de distância, sendo que o município continua ofertando o transporte escolar, visto que estes estudantes já utilizavam e não houve alterações em seus pontos de embarque e/ou desembarque.

A Escola Municipal Bento Viana – Educação Infantil e Ensino Fundamental possui um espaço amplo e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, sua estrutura física dispõe de 01 (uma) sala de professores, 01 (uma) sala para secretaria, 01 (uma) sala de coordenação pedagógica, 01 (uma) sala de direção, 01 (um) almoxarifado, 10 (dez) salas de aula, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) banheiro feminino e 01 (um) banheiro masculino destinado para as crianças, banheiros feminino e masculino adaptados para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, 01 (um) banheiro destinado aos funcionários, pátio coberto, quadra poliesportiva, biblioteca, brinquedoteca, rampas de acesso: ao portão, aos pavilhões e em todas as salas, bem como rampas de acesso a quadra poliesportiva com corrimão e guarda-corpo.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

A Escola Municipal do Campo Jacutinga – Ensino Fundamental funciona em dualidade administrativa com o Colégio Estadual Nilo Peçanha – Ensino Fundamental e Médio, sendo que sua estrutura física dispõe de pátio coberto, 01 (uma) sala de direção e secretaria, 01 (um) almoxarifado, 06 (seis) salas de aula, 01 (um) refeitório, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) despensa, 01 (uma) lavanderia, 01 (um) banheiro feminino e 01 (um) banheiro masculino destinado para as crianças, banheiros feminino e masculino adaptados para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, 01 (um) banheiro destinado aos funcionários, quadra poliesportiva, rampas de acesso e corrimão na quadra esportiva, pode-se dizer que possui um espaço amplo e adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Quanto aos docentes foi realizada uma reunião (conforme ata em anexo) e exposta as instituições de ensino com vagas disponíveis para remoção, visto que fazem parte do quadro efetivo do município.

Após análise das instituições, as professoras optaram para removerem seus padrões para a Escola Municipal do Campo Dom João VI, localizada no distrito de Santa Bárbara. Os docentes com padrão não fixo, que também fazem parte do quadro efetivo do município, participaram da distribuição de aula no início do ano vigente e assumiram suas turmas de acordo com as vagas disponíveis. A funcionária que cuidava da alimentação dos estudantes e limpeza da instituição, encerrou seu vínculo em dezembro de 2024, visto que era contratada por uma empresa terceirizada.

Quando houver necessidade de documentos que comprovem o grau de escolarização, estes estarão arquivados em pastas individuais no Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Pode-se dizer que, apesar do aumento da distância entre o trajeto dos estudantes e as respectivas instituições direcionadas, o impacto da cessação é extremamente positivo, visto que a Escola Municipal Bento Viana e a Escola Municipal do Campo Jacutinga contam com uma estrutura predial espaçosa, com quadra poliesportiva e com mais profissionais para melhor atendimento e qualidade de ensino, além da abertura de um leque de oportunidades e benefícios que contribuem para a formação digna do ser humano.

Destaca-se também de suma importância a socialização dos estudantes, bem como uma aprendizagem mais significativa com oportunidades de frequentar uma sala com crianças da mesma idade e série com uma professora que ensine o mesmo conteúdo para todos, mesmo de forma diversificada, pois deve-se considerar a heterogeneidade de estudantes na sala, como também seus aspectos culturais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ANEXOS

ESTUDANTES ATENDIDOS 2015					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Pré-Escola	12	01	01	00	10
1º e 2º Ano Multisseriado	10	03	00	00	07
3º Ano	07	03	00	00	04
4º e 5º Ano Multisseriado	17	01	00	01	15
Atividade Complementar	31	06	00	00	25

ESTUDANTES ATENDIDOS 2016					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Pré-Escola	11	03	01	00	07
1º Ano	07	00	00	00	07
2º Ano	03	00	00	00	03
3º Ano	04	01	00	00	03
4º e 5º Ano Multisseriado	14	01	00	00	13
Atividade Complementar	25	00	00	00	25

ESTUDANTES ATENDIDOS 2017					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4	08	01	00	00	07
Infantil 5	06	02	00	00	04
1º, 2º e 3º Ano Multisseriado	13	00	00	00	13
4º e 5º Ano Multisseriado	11	03	00	00	08
Atividade Complementar	22	02	00	00	20

ESTUDANTES ATENDIDOS 2018					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	13	04	00	00	09
1º, 2º e 3º Ano Multisseriado	18	03	00	01	14
4º e 5º Ano Multisseriado	09	03	00	00	06

ESTUDANTES ATENDIDOS 2019					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	07	02	00	00	05
1º, 2º e 3º Ano Multisseriado	17	02	00	00	15
4º e 5º Ano Multisseriado	08	00	00	00	08

ESTUDANTES ATENDIDOS 2020					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	10	01	00	00	09
1º e 2º Ano Multisseriado	10	00	00	00	10
3º Ano	07	00	00	00	07
4º e 5º Ano Multisseriado	08	00	00	00	08

ESTUDANTES ATENDIDOS 2021					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	10	00	00	00	10
1º e 2º Ano Multisseriado	06	01	00	00	05
4º Ano	06	01	00	00	05
3º e 5º Ano Multisseriado	09	00	00	02	07

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ESTUDANTES ATENDIDOS 2022					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	08	01	00	00	07
1º e 2º Ano Multisseriado	12	04	00	00	08
3º e 4º Ano Multisseriado	08	00	00	00	08
5º Ano	05	01	00	00	04

ESTUDANTES ATENDIDOS 2023					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	13	00	00	00	13
1º e 2º Ano Multisseriado	13	02	00	00	11
4º Ano	05	01	00	00	04
3º e 5º Ano Multisseriado	09	01	00	01	07

ESTUDANTES ATENDIDOS 2024					
Turma/Série	Matriculados	Transferidos	Desistentes	Reprovados	Concluintes
Infantil 4 e 5 Multisseriado	13	02	00	00	11
1º e 2º Ano Multisseriado	08	02	00	00	06
3º Ano	07	00	00	00	07
4º e 5º Ano Multisseriado	07	01	00	00	06

RELAÇÃO DE ESTUDANTES				
NOME DO ESTUDANTE	TURMA PARA 2025	LOCALIDADE ONDE MORA	ESCOLA E TRANSPORTE PARA 2025	PERÍODO DE AULA EM QUE ESTUDARÁ E HORÁRIO APROXIMADO PARA ESTAR NO PONTO
LUCAS GABRIEL MARCELINO DE LIMA	INFANTIL 4	ÁGUA DA PRATA	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
ISABELLY ESSER DE ARRUDA	INFANTIL 4	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
LORENZO DOS SANTOS MESSIAS DE ALMEIDA	INFANTIL 4	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
GEOVANA SANTOS DE REZENDE	INFANTIL 5	ESTRADA CORONEL ARMANDO	JACUTINGA CMEI (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
KAIQUE MIGUEL ALVES DIAS	INFANTIL 5	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
LAURA CARDozo FRANCELINO	INFANTIL 5	ESTRADA SANTA LUZIA	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
LORENA EMANUELLE LIMA DA SILVA	INFANTIL 5	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
ANTHONY EMANUEL DOS SANTOS MELO	INFANTIL 5	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA CMEI (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
DAVI GARBELINE MOREIRA	1º ANO	ESTRADA SANTA LUZIA	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
GABRIEL ARTHUR DA PAULA BONFATI	1º ANO	ÁGUA DA PRATA	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
JOSÉ CARLOS GARUTI	1º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
PAULO RODRIGO SOLDANI JUNIOR	1º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	MANHA – 6H25
SAMUEL FERREIRA RODRIGUES	1º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
YASMIN DA SILVA GALVÃO	1º ANO	ÁGUA DA PRATA	BENTO VIANA (JURANDIR)	INTEGRAL – 6H30
CAROLINE ISADORA	2º ANO	ESTRADA	BENTO VIANA	MANHÃ – 6H30

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

CORREOA CARDOZO		SANTA LUZIA	(JURANDIR)	
DAVI JOSÉ GOMES MAZON	2º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
MIGUEL CHANDE CARDOSO	2º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
JOÃO GABRIEL LUZ AOYAMA	3º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
JONATHAN GABRIEL BUENO NAVAS	3º ANO	IVAIPORÃ	MARIA DIVA R. DE PROENÇA	NÃO UTILIZAM TRANSPORTE PORQUE MORAM PRÓXIMOS DA ESCOLA
MARIA EDUARDA CARDOSO	3º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
ANNA ALICE FERREIRA BINELI	4º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
EMANUELLY CRISTINI CORREOA CARDOZO	4º ANO	ESTRADA SANTA LUZIA	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
HUGO GABRIEL PEREIRA MARCELINO	4º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
JOÃO MIGUEL GALDINO DE REZENDE	4º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
MATHEUS FELIPE SANTOS DE RESENDE	4º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30
SAMUEL JOSÉ DA SILVA LEÃO	4º ANO	ÁGUA DA PRATA	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
YASMIN PEDRO DELMONDES DA SILVA	4º ANO	ÁGUA DA PRATA	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
ANA MILENA BUENO NAVAS	5º ANO	IVAIPORÃ	MARIA DIVA R. DE PROENÇA	NÃO UTILIZAM TRANSPORTE PORQUE MORAM PRÓXIMOS DA ESCOLA
JULIANA FERREIRA RODRIGUES	5º ANO	VILA RURAL IVAINÓPOLIS	BENTO VIANA (JURANDIR)	MANHÃ – 6H30
MIGUEL LUZ AYOAMA	5º ANO	COMUNIDADE SÃO PEDRO	JACUTINGA (TERCEIRIZADO)	TARDE – 12H30

No âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a desvinculação das instituições de ensino está disciplinada na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, como cessação de atividades. Posteriormente, a Lei n.º 12.960/2014 alterou a Lei n.º 9.394/1996 para fazer constar a exigência de manifestação do órgão normativo do sistema de ensino e a manifestação da comunidade escolar. Nesse sentido, seguem abaixo cópias das Atas, referente a reunião com a comunidade escolar sobre a cessação das atividades escolares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ATA 04/2024

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências da Escola Municipal do Campo João Pessoa, a assessora geral Patricia de Souza Silva, a assessora pedagógica Mariane dos Santos Mendes, a responsável pelo setor de documentação escolar Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa, a responsável pelo setor de recursos humanos Rosana Bissoloti, servidoras da Secretaria Municipal de Educação; a diretora desta escola Edina Aparecida Maiostri; os servidores que atuam na instituição supracitada e ainda os responsáveis pelos estudantes matriculados neste estabelecimento de ensino para tratar acerca da possibilidade de cessação de atividades escolares desta instituição. A diretora Edina deu inicio à conversa dando boas vindas aos presentes. Na sequência, a assessora Patricia explicou que a presente reunião foi solicitada para ouvir as opiniões da comunidade escolar. Patricia explicou que a administração municipal solicitou uma sondagem aos aspectos relacionados à cessação das atividades escolares desta instituição, uma vez que nos últimos anos foi detectado que a quantidade de estudantes matriculadas tem diminuído. Também considerando o fato de que a instituição por conta da quantidade de estudantes não realiza a avaliação do SAEB, que demonstra o índice de desenvolvimento da educação básica, além de que é importante oportunizar aos estudantes a alternativa de estudarem em uma instituição de maior porte. Patricia salientou que foi feito um mapeamento para identificar em qual instituição escolar seria mais viável que os estudantes fossem matriculados e quais linhas de transporte escolar eles utilizariam caso seja realizada a cessação. A assessora Mariane salentou que todas as atividades pedagógicas ofertadas para a Rede Municipal de Ensino são ofertadas aos estudantes desta escola, com exceção apenas da avaliação SAEB, que exige número mínimo de dez alunos matriculados no quinto ano para sua realização. Patricia ainda frisou que esta reunião não tem o objetivo de fechar a instituição, mas sim de ouvir a opinião da comunidade e apresentar as contrapartidas para que ambos posicionamentos sejam avaliados e sejam feitos os encaminhamentos pertinentes. Relatou que caso haja o fechamento as crianças seriam direcionadas para a Escola em Tempo Integral Bento Viana ou Escola Municipal do Campo Jacutinga. As responsáveis por estudantes Alice Gomes Batista e Suelen Cristina Dúria Garbeline posicionaram suas opiniões alegando que ficam preocupadas com a possibilidade de fechamento, porque temem pelos filhos que são pequenos e terão que acordar muito cedo para tomar o transporte, além de percorrerem um longo tempo em estradas para chegarem às outras escolas para as quais serão direcionados. Suelen ainda expôs que seus familiares já estudaram nesta escola e que a instituição faz parte da história de sua família. A senhora Cleonice Aparecida Navas Podadeira, moradora da comunidade, manifestou sua preocupação com o fechamento da instituição devido à possibilidade de o prédio ficar abandonado e sofrer vandalismo, considerando que faz parte de um ponto turístico em caminhadas religiosas. As responsáveis Tainara Alves Ferreira e Elisângela Domingues de Lima também se manifestaram contrariamente ao fechamento da instituição, uma vez que os estudantes são muito bem acolhidos e atendidos nesta instituição, recebem todo suporte pedagógico, são bem acompanhados quanto às suas necessidades de saúde e estão se desenvolvendo conforme o esperado no que se refere à aprendizagem. Elisângela ainda salientou que se preocupa devido ao fato de que o transporte escolar atual leva seus filhos até a porta da casa, e o transporte maior que eles passariam a utilizar passa na cabeceira do sítio, fazendo com que as crianças tenham que caminhar um trajeto sozinhas. A responsável Suelen ainda relatou que se preocupa com a possibilidade de o transporte escolar quebrar durante o trajeto e os estudantes ficarem no meio da estrada. Com relação às particularidades de saúde,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

Patrícia salientou que toda a Rede Municipal segue os mesmos protocolos de cuidados, para que todos os estudantes sejam protegidos e amparados em suas especificidades. Os responsáveis Delvíd Freire Moreira, Sérgio Dionísio, Carlos Cardoso Júnior e Marcio Rodrigo Machado dos Santos manifestaram-se contra a cessação das atividades por conta das crianças pequenas que precisarão utilizar o transporte escolar em trajetos longos. A estudante Ana Milene Bueno Navas também manifestou contrariedade ao fechamento da instituição explicando que já estudou em escolas urbanas e prefere estudar nesta escola porque segundo ela aqui não tem palavrão e os professores ensinam muito bem, sendo a melhor escola que ela já estudou. O estudante Miguel Chande Cardoso também manifestou sua opinião dizendo que a escola tem muitas crianças e não pode fechar. A responsável Ellisângela Chande Cardoso também manifestou contrariedade à possibilidade. A responsável expôs que é contra o fechamento, uma vez que reside na comunidade e consegue participar das atividades desenvolvidas na instituição, participando da vida escolar de seu filho, e que em uma escola distante, não conseguiria realizar as atividades. O responsável Alessandro Diego Mazon destacou que nesta escola seus filhos aprendem muito melhor do que se estivessem em instituições maiores com muitos alunos em sala de aula. Por fim, a Diretora Edina destacou que a instituição faz entrega do leite do programa "Leite das crianças" a oito famílias desta comunidade. Após todos os esclarecimentos, todos os presentes na reunião foram consultados por votação e por unanimidade a opinião de não cessação das atividades da escola foi manifestada. Nada mais havendo a constar, eu Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa lavrei esta ata que será lida e assinada pelos presentes. *Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa,*

	ATA 05/2024
<p>Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a Assessora Geral Patrícia de Souza Silva, a Assessora Pedagógica Mariane dos Santos Mendes, o Coordenador do Transporte Escolar Redovaldo Ferreira, Marcelo Donizetti Spaulonci e Wagner Lucio Calsani, para tratar de assuntos referente as rotas do Transporte Municipal Escolar, que será ofertado aos estudantes residentes na Vila Rural Ivainópolis, Água da Prata, Estrada Santa Luzia e Comunidade São Pedro, a partir do início do ano letivo de dois mil e vinte e cinco, devido a cessação das atividades escolares da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental. Patrícia iniciou a reunião explicando sobre o interesse da Administração em cessar as atividades escolares da escola supracitada, tendo em vista que o Mantenedor tem total autonomia para cessação. Mencionou também, que em dezembro de dezembro de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a reunião para conversar com os responsáveis da Escola Municipal do Campo João Pessoa, sendo que após o assunto ter sido discutido, a comunidade e os responsáveis presentes opinaram em não cessar as atividades escolares da instituição. No entanto, em dezenove de dezembro do corrente ano, no período da manhã, a Vereadora e Vice-Prefeita eleita Gertrudes Bernardy, esteve na Secretaria, comunicando que a cessação das atividades escolares será prosseguida. Mariane explicou aos presentes que há alguns dias, foi feito uma sondagem quanto ao número de estudantes e suas respectivas moradias, a fim de facilitar o direcionamento para as escolas mais próximas. Através deste levantamento, foi detectado que cerca de vinte crianças seriam direcionadas para a Escola Municipal Bento Viana, uma vez que a linha já existente não precisará ser modificada, e cerca de oito crianças seriam encaminhadas para a Escola Municipal do Campo Jacutinga, visto que também já existe esta linha. Wagner destacou que o transporte que estas crianças já utilizam, não sofrerá alterações em seus pontos de embarques e/ou desembarques. No entanto, o que poderá ocorrer são algumas pequenas alterações de horários. Nada mais havendo a constar, eu Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa lavrei esta ata que será lida e assinada pelos presentes. <i>Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa,</i></p>	

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ATA 06/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a Assessora Geral Patricia de Souza Silva, a Assessora Pedagógica Mariane dos Santos Mendes e a Diretora da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental Edina Aparecida Maiostri, para tratar de assuntos referentes a cessação das atividades escolares da instituição mencionada. Patricia iniciou a reunião explicando sobre o interesse da Administração em cessar as atividades escolares da escola supracitada, tendo em vista que o Mantenedor tem total autonomia para cessação. Mencionou também, que no presente dia, no período da manhã, a Vereadora e Vice-Prefeita eleita Gertrudes Bernardy, esteve na Secretaria, comunicando que a cessação das atividades escolares será prosseguida. Mariane explicou a diretora como acontecerá os trâmites, visto que os documentos serão encaminhados ao Conselho Estadual de Educação, no inicio de dois mil e vinte e cinco. Destacou que cerca de vinte crianças seriam direcionadas para a Escola Municipal Bento Viana, uma vez que a linha já existente não precisará ser modificada, e cerca de nove crianças seriam encaminhadas para a Escola Municipal do Campo Jacutinga, visto que também já existe esta linha. Vale ressaltar que, mesmo o Mantenedor tendo autonomia para cessar as atividades escolares, a decisão final é do Conselho Estadual de Educação, que analisará os argumentos do Mantenedor, bem como da comunidade. Enquanto não ocorra o parecer final, a escola será desativada. Nada mais havendo a constar, eu Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa lavrei esta ata que será lida e assinada pelos presentes. *Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ATA 07/2024

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a Assessora Geral Patrícia de Souza Silva, a Assessora Pedagógica Mariane dos Santos Mendes, a Diretora da Escola Municipal Bento Viana – Educação Infantil e Ensino Fundamental Sandra de Jesus Ferreira e a Diretora da Escola Municipal do Campo Jacutinga – Ensino Fundamental Sirlene Marineli, para tratar dos direcionamentos de matrículas escolares dos estudantes da Escola Municipal do Campo João Pessoa devido a cessação das atividades escolares da instituição mencionada a partir do início do ano letivo de dois mil e vinte e cinco. Patrícia iniciou a reunião explicando sobre o interesse da Administração em cessar as atividades escolares da escola supracitada, uma vez que nos últimos anos foi detectado que a quantidade de estudantes da Escola Municipal do Campo João Pessoa tem diminuído. Mencionou ainda que já foram realizadas reuniões com o Coordenador do Transporte Municipal Escolar a fim de alinhamentos das rotas existentes. Mariane informou as diretoras que cerca de vinte crianças serão direcionadas para a Escola Municipal Bento Viana, uma vez que a linha já existente e não precisará ser modificada, e cerca de nove crianças serão encaminhadas para a Escola Municipal do Campo Jacutinga, visto que também já existe esta linha. Com a oportunidade, Patrícia salientou que mesmo o Mantenedor tendo autonomia para cessar as atividades escolares, a decisão final é do Conselho Estadual de Educação, que analisará os argumentos do Mantenedor, bem como da comunidade. Enquanto não ocorra o parecer final, a Escola Municipal do Campo João Pessoa será desativada, podendo ser ativada e/ou cessada a qualquer momento. Nada mais havendo a constar, eu Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa lavrei esta ata que será lida e assinada pelos presentes: Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

ATA 08/2024

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, a Assessora Geral Patricia de Souza Silva, a responsável pelo setor de Recursos Humanos Rosana Bissoloti de Oliveira, a Diretora da Escola Municipal do Campo João Pessoa Edina Aparecida Maiostri e as Professoras Adriana Bispo Ferreira e Luzia Margarete Grossi Guedes, para tratar de assuntos referentes a remoção dos padrões devido a cessação das atividades escolares da instituição mencionada a partir do início do ano letivo de dois mil e vinte e cinco. Patricia iniciou a reunião explicando sobre o interesse da Administração em cessar as atividades escolares da escola supracitada, tendo em vista que o Mantenedor tem total autonomia para cessação. Mencionou também que, mesmo a comunidade e os responsáveis pelos estudantes terem sido contra a cessação das atividades escolares, conforme registrado em Ata número cinco de dois mil e vinte e quatro. Em dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Vereadora e Vice-Prefeita eleita Gertrudes Bernardy, este na Secretaria, comunicando que a cessação das atividades escolares será prosseguida. Vale ressaltar que, mesmo o Mantenedor tendo autonomia, a decisão final é do Conselho Estadual de Educação, que analisará os argumentos do Mantenedor, bem como da comunidade. Enquanto não ocorra o parecer final, a escola será desativada, podendo ser ativada e/ou cessada a qualquer momento. Com a palavra Rosana expôs as professoras que após a decisão oficial, caso retorne as atividades na Escola Municipal do Campo João Pessoa, as professoras poderão retornar as suas fixações de origem. Desse modo, explanou as instituições de ensino que há vaga para remoção, para que as professoras fizessem suas escolhas. Após, análise das instituições ficou decidido que as Professoras Edina Aparecida Maiostri, Adriana Bispo Ferreira e Luzia Margarete Grossi Guedes, optaram para removerem seus padrões para a Escola Municipal do Campo Dom João VI, onde iniciarão suas atividades a partir do inicio do ano letivo de dois mil e vinte e cinco. Nada mais havendo a constar, eu Joslaine Avani de Miranda Esquiçato Barbosa lavrei esta ata que será lida e assinada pelos presentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a cessação das atividades escolares, e emitiu Relatório Circunstanciado, no qual destaca-se:

[]

DECLARAÇÃO REFERENTE AOS RECURSOS HUMANOS QUE ATUAM NO ESTABELECIMENTO DE ENSINO EM CESSAÇÃO, INFORMANDO VÍNCULO DE TRABALHO E OS POSSÍVEIS LOCAIS DE TRABALHO PARA ONDE POSSAM SER DESIGNADOS

Conforme a Ata 08/2024, de 20/12/2024, no MOV 19 se reuniram na Secretaria Municipal de Educação, as docentes da Escola Municipal do Campo João Pessoa EIEF, juntamente com a gestora da instituição de ensino e a responsável pelo setor de Recursos Humanos Rosana Bissoloti de Oliveira, para tratar de assuntos referentes a remoção dos padrões devido a cessação das atividades escolares da instituição mencionada a partir do início do ano de 2025. A responsável pelo RH expôs as professoras que após a decisão oficial do Conselho Estadual de Educação, caso retorne as atividades na Escola Municipal do Campo João Pessoa – EIEF, as professoras poderão retornar as suas fixações de origem. Desse modo explanou as instituições de ensino que há vaga para remoção, para que as professoras fizessem suas escolhas

[]

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Consta do processo:

- Parecer Técnico n.º 558/2025, de 12/05/2025 -
Dein/Deduc/Seed, do Departamento de Educação Inclusiva, à fl. 90, mov 33:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

PARECER TÉCNICO N.º 558/2025 - DEIN/ DEDUC/SEED

Parecer sobre a solicitação de cessação voluntária definitiva das atividades escolares da Instituição de Escola Municipal do Campo João Pessoa – E.I. e E.F., do município de Ivaiporã, NRE de Ivaiporã.

O presente protocolado versa sobre parecer de cessação definitiva da instituição de ensino Escola Municipal do Campo João Pessoa – E.I. e E.F., do município de Ivaiporã, NRE de Ivaiporã.

Este Departamento de Educação Inclusiva, considerando que a referida instituição de ensino se encontra em cessação desde 2025, e que, segundo a Secretaria Municipal de Educação, a cessação não causou grande impacto na comunidade, não vê óbice quanto à cessação definitiva da Escola Municipal do Campo João Pessoa – E.I. e E.F., do município de Ivaiporã, corroborando com a decisão do Núcleo Regional de Educação de Ivaiporã.

Encaminhe-se à SEED/DPGE/DNE/CEF para prosseguimento.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*

Carlos Henrique Liegel Svidnitzki
Técnico-Pedagógico

Lourival de Araujo Filho
Coordenação de Diversidade e Direitos Humanos

Maíra Tavares de Oliveira
Departamento de Educação Inclusiva

- Manifestação da Coordenação de Documentação Escolar – CDE/DNE/Seed, à fl. 88, mov 31:

DE: SEED/DPGE/DNE/CDE
PARA: SEED/DPGE/DNE/CEF
PROTOCOLO: 23.785.147-1

DESPACHO – DPGE/DNE/CDE

Trata o presente protocolado da solicitação de Cessação definitiva da autorização para o funcionamento da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais, do município e NRE de Ivaiporã.

Informamos que os Relatórios Finais do curso de **Educação Infantil**, no período letivo de 2017 a 2024, estão validados e arquivados no sistema SEREWEB/CELEPAR.

Os Relatórios Finais do curso de **Ensino Fundamental – Anos Iniciais**, no período letivo de 1982 até 2008, estão validados e arquivados na microfilmagem desta Coordenação de Documentação Escolar – CDE/SEED, e no período letivo de 2009 a 2024, os Relatórios Finais estão todos validados e arquivados no sistema SEREWEB/CELEPAR.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

- Parecer n.º 724/24 –, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed:

[]

As atividades citadas foram encerradas em 31/12/2024, em decorrência da nova organização da administração municipal, que decidiu encerrar as atividades da instituição diante da queda no número de matrículas nos últimos anos. A escola não participa do SAEB, o que limita a avaliação do desempenho educacional. A decisão, também, busca oferecer aos estudantes uma escola de maior porte, com melhores condições de socialização e aprendizagem. A mudança possibilita turmas com alunos da mesma faixa etária e um ensino mais adequado. Em 2025, os estudantes foram transferidos para outras escolas, mantendo-se o transporte escolar sem alterações.

[]

A documentação dos estudantes está conforme os Preceitos Legais e ficará sob a guarda do Setor de Documentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivaiporã, situada na Rua Rio Grande do Norte, 1000, sendo de sua responsabilidade, a expedição da mesma, quando requerida.

Consta no processo manifestação da CDE/SEED, informando sobre os relatórios finais.

Consta no processo o Parecer Técnico n.º 558/2025 – DEIN/DEDUC/SEED.

Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento constatou que foi atendido o contido nas Deliberações n.º 03/2013, 12/2021, no Parecer Normativo n.º 01/2018 – CEE/PR e no Manual de Procedimentos para os Atos Regulatórios das Instituições de Ensino e, portanto, é favorável à concessão da cessação definitiva das atividades escolares da instituição de ensino.

Em síntese, e considerando os argumentos apresentados pela mantenedora, a garantia de atendimento aos alunos em outra instituição de ensino que oferta a educação do campo e o encerramento das atividades escolares em 31/12/2024, com a transferência dos estudantes, mesmo sem a prévia manifestação deste Conselho, esta Relatora, em caráter excepcional, exclusivamente para fins de cessação, acata a solicitação.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à cessação definitiva e simultânea das atividades escolares e a consequente desvinculação do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, da Escola Municipal do Campo João Pessoa – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Ivaiporã, neste caso, conforme o disposto no artigo 2º, parágrafo único da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, a partir de 01/01/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 23.785.147-1

A mantenedora deverá observar a previsão legal a respeito do fechamento das Escolas do Campo e, antes de tomar qualquer decisão, consultar este Conselho, obedecendo, ainda o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB n.º 9394/1996, alterada pela Lei n.º 12.960/2014, de 27/03/2014, a regulamentação do Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, e o Parecer Normativo CEE/PR n.º 01/2018, de 14/09/2018, que trata da ratificação das normas gerais exaradas pelo Conselho Estadual de Educação para a oferta de Educação do Campo e normas complementares para a cessação de Escolas do Campo.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato regulatório.

É o Parecer.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, com 05 (cinco) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário da Conselheira Ozélia de Fátima Nesi Lavina.

Curitiba, 06 de novembro de 2025.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF